CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo
Plenário Alexandre Chauar
Rua Antonio Benedito de Almeida, 22
Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí
Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

AUTÓGRAFO N° 29/2023
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 23/2023

"Dispõe sobre a política de estímulo ao brincar na infância e institui a semana municipal do brincar no município de Sarapuí e dá outras providências."

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - São diretrizes da política municipal de promoção do brincar como estímulo do desenvolvimento da criança;

I – A participação da criança, comunidade, família e educadores na formulação do conteúdo programático das atividades do brincar a serem realizados de forma permanente e contínua;
II – A organização de ações do brincar na rede de Ensino municipal;

Art. 2º - Fica instituído, no município de Sarapuí, a Semana Municipal do Brincar, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de Maio, integrado as comemorações do "Dia Internacional do Brincar", que acontece no dia 28 de Maio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

"Plenário Alexandre Chauar"
Em, 18 de Maio de 2023.

Lucas da Silva Antunes
Presidente

Maria José Vieira dos Santos
1ª Secretária

Letícia Corrêa da Silva Martins
2º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22
Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí
Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

Projeto de Lei Ordinária 23/2023

"Dispõe sobre a política de estímulo ao brincar na infância e institui a semana municipal do brincar no município de Sarapuí e dá outras providências."

Robson de Araújo, vereador no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o artigo 16 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, propõe o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - São diretrizes da política municipal de promoção do brincar como estímulo do desenvolvimento da criança;

I – A participação da criança, comunidade, família e educadores na formulação do conteúdo programático das atividades do brincar a serem realizados de forma permanente e contínua;

II – A organização de ações do brincar na rede de Ensino municipal;

Art. 2º - Fica instituído, no município de Sarapuí, a Semana Municipal do Brincar, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de Maio, integrado as comemorações do "Dia Internacional do Brincar", que acontece no dia 28 de Maio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

"Plenário Alexandre Chauar"

Em 03 de Maio de 2023

Robson de Araújo
Vereador

JUSTIFICATIVA

O dia Mundial do Brincar foi estabelecido na 8° Conferência Internacional de Brinquedotecas em 1999, na cidade de Tóquio, no Japão. Organizado pela Associação Internacional das Brinquedotecas o evento escolheu a data de 28 de Maio, que coincide com a fundação dessa entidade.

O dia Mundial do Brincar contribuiu para o fortalecimento de ações pelo brincar no mundo. Desde sua criação, ocorre em mais de 40 países, para lembrar que brincar faz parte das necessidades e direitos fundamentais das crianças, sem exceção e para favorecer a prática do brincar de forma coletiva.

Brincar na infância é a maneira pela qual a criança percebe e se relaciona com o mundo, construindo e reconstruindo a sua cultura lúdica, a cultura da infância.

Câmara Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 33/2023

Referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 23/2023

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Ordinária n° 23/2023, de autoria do Vereador Robson de Araújo, que ***"Dispõe sobre a política de estimulo ao brincar na infância e institui a semana municipal do brincar ao município de Sarapuí e dá outras providências"***

– ANÁLISE DA PROPOSIÇÃO

A proposta em exame **NÃO** se encontra revestida da condição de legalidade no que concerne a competência.

Muito embora a proposta de lei venha a atender o interesse público com a organização de ações do brincar na rede municipal de ensino", o projeto busca atribuir uma "obrigação" ao Poder Executivo ao instituir projetos sem estudos de impactos financeiros e sem dotação orçamentaria prévia.

Por tanto, cabe afirmar criar projetos de Lei que gerem despesa ao município, é do Poder Executivo, na pessoa do prefeito municipal.

Desta forma, este departamento entende que o meio hábil para conseguir o projeto pretendido deve se dar **através de indicação demonstrando ao chefe do Poder Executivo a necessidade da sua implementação.**

O parecer jurídico é DESFAROVAEL.

Sobre o mérito, manifestar-se-á o Plenário desta Casa de Leis.

Além da Comissão de Justiça e Redação deverão ser ouvidas as Comissões de Economia, Finanças e Orçamento e Comissão de Obra, Serviços e Bens Municipais.

QUORUM: Maioria simples.

S.M.J.

É o parecer.

Sarapuí, 08 de maio de 2023.

Pamela Priscila de Souza
Diretora de Negócios Jurídicos
OAB/SP 399.529

CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo
Plenário Alexandre Chauar
Rua Antonio Benedito de Almeida, 22
Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí
Tel.: 3276-6319 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 23/2023** de autoria do Poder Legislativo.

"Dispõe sobre a política de estímulo ao brincar na infância e institui a semana municipal do brincar no município de Sarapuí e dá outras providências".

A Comissão, após estudo e analise do referido Projeto por maioria dos seus membros, decide emitir parecer favorável para que seja encaminhado para o Plenário para discussão e votação.

Sala das Sessões.

Em, de _____de 2023.

Laércio Larice Rodrigues
Presidente

Robson Araújo
Membro

Adriano Cirilo
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo
Plenário Alexandre Chauar
Rua Antonio Benedito de Almeida, 22
Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí
Tel.: 3276-6319 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 23/2023** de autoria do Poder Legislativo.

"Dispõe sobre a política de estímulo ao brincar na infância e institui a semana municipal do brincar no município de Sarapuí e dá outras providências".

A Comissão, após estudo e analise do referido Projeto por maioria dos seus membros decide emitir parecer favorável para que seja encaminhado para o Plenário para discussão e votação.

Sala das Sessões.

Em, de _____de 2023.

Bruno Henrique Garcia Correa
Presidente

Romário Diego Holtz
Membro

Maria José Vieira dos Santos
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo
Plenário Alexandre Chauar
Rua Antonio Benedito de Almeida, 22
Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí
Tel.: 3276-6319 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E BENS MUNICIPAIS, ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

Parecer referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 23/2023** de autoria do Poder Legislativo.

"Dispõe sobre a política de estímulo ao brincar na infância e institui a semana municipal do brincar no município de Sarapuí e dá outras providências".

A Comissão, após estudo e análise do referido Projeto por maioria dos seus membros decide emitir parecer favorável para que seja encaminhado para o Plenário para discussão e votação.

Sala das Sessões.

Em, de _____de 2023.

Cristiano Xavier Rodrigues
Presidente

Letícia Correa da Silva Martins
Membro

Maria José Vieira dos Santos
Membro